**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2023.**

**Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado**.

O Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoa, por prazo determinado para desempenhar funções de **01 (um) profissional de Motorista**, junto à Secretaria Municipal da Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n°. 552/2001 de 28 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº. 1.642/2023, de 01 de março de 2023, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo n°. 524/2017, de 21 de junho de 2017.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores efetivos, designados através da Portaria n°. 1.051/2023, de 20 de março de 2023, e um instrutor habilitado.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em Atas.

**1.1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no artigo 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.1.3** O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.

**1.1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

**1.1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.1.6** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.1.7** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.1.8** O Processo Seletivo Simplificado será avaliado através da realização de prova pratica.

**1.1.9** As contratações serão por prazo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, em havendo interesse da Administração, e se regerá pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, nos termos da Lei Municipal que autoriza a contratação, devidamente descrita no preâmbulo deste Edital.

**2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

**CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 04**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a)** Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

**b)** Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e lubrificante; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

**a)** Geral: Carga horária semanal de 44 horas;

**b)** Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

**a)** Idade: Mínima de 18;

**b)** Instrução: 5ª série do Ensino Fundamental;

**c)** Habilitação de Motorista Categoria mínima “D”.

**2.2** A carga horária semanal será de 44 (quarenta e quatro) horas para a função de Motorista, desenvolvidas diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado de R$ 1.829,86 (Um mil, oitocentos e vinte e nove reais, oitenta e seis centavos) para o cargo de Motorista, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; vale alimentação; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas na Secretaria de Administração, junto à Sede do Município, sito à Rua do Poço, 488, no horário compreendido entre às 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, no período de 22 de março de 2022 a 29 de março de 2023.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

**4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.2** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.3** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.;

**4.1.4** Certificado de Reservista;

**4.1.5** Passaporte;

**4.1.6** Carteira de Trabalho e Previdência Social;

**4.1.7** A escolaridade exigida;

**4.1.8** Prova de quitação das obrigações eleitorais;

**4.1.9** Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D”.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas**.**

**6. DA PROVA PRÁTICA**

**6.1** A prova prática será realizada no dia 01 de abril de 2023, no horário 09:00 horas, no Município de Nova Prata-RS, junto a Empresa CFC Dal Ponte (Centro de Formação de Condutores), localizada na rua Buarque de Macedo, nº 15, centro.

**6.2** O candidato que não comparecer à prova prática, no horário determinado, independente da motivação da ausência, ou não puder realizá-la por não portar a Carteira Nacional de Habilitação da respectiva categoria almejada, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**6.3** Os candidatos, para a realização das provas práticas, deverão estar no local designado com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto para o início das atividades, devendo: a) apresentar-se com roupa apropriada (calça comprida, camiseta/camisa e calçado fechado); b) estar munido da Carteira Nacional de Habilitação (com foto), conforme a categoria de habilitação exigida, dentro do prazo de validade; c) os candidatos que apresentarem a Carteira Nacional de Habilitação vencida (mais de trinta dias), ou com categoria inferior ao requisito da função, serão desclassificados.

**6.4** A prova prática terá caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, com aplicação individual por candidato.

**6.5** O candidato, para aprovação, deverá obter a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na execução da prova prática. Não atingindo o valor supramencionado, o candidato será reprovado.

**6.6** O candidato que não executar e/ou concluir a prova prática no tempo máximo determinado será atribuída nota zero, sendo eliminado.

**6.7** O candidato, após passar pelo processo de identificação e assinar a lista de presença, deverá aguardar sua vez para a realização da prova prática.

**6.8** A metodologia de avaliação da prova prática, consiste: Motorista: 50 (cinquenta) pontos – realizar baliza com veículo de acordo com a legislação de trânsito vigente, em local predeterminado; 50 (cinquenta) pontos – dirigir veículo em circuito de rua, em rota predeterminada, de acordo com a legislação de trânsito.

**7.** RECURSOS

**7.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**7.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**7.1.2** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**7.1.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**8.1** Em caso de empate na classificação dos candidatos, será observado como primeiro critério o candidato idoso, maior de 60 (sessenta) anos, conforme Lei Federal nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate será de idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da referida Lei, considerando a data de publicação do Edital de Abertura.

**8.1.2** Sorteio em ato público.

**8.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**9.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**9.2** Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro classificado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**10.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;

**10.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**10.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**10.1.4** Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo.

**10.1.5** Apresentar declaração de bens.

**10.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**10.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**10.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**10.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de doze meses, prorrogável, uma vez, por igual período.

**10.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**10.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**11.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**11.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 20 de março de 2023.

**Itamar Antônio Girardi**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Darlei Cecchin

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

ANEXO I

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: ­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Filiação:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estado Civil: ­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Título de Eleitor:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

* 1. Endereço Residencial:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
  2. Endereço Eletrônico residencial e celular:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data.

\_ \_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Abertura das Inscrições | 08 dias | 22/03/2023 a 29/03/2023 |
| Publicação dos Inscritos | 1 dia | 30/03/2023 |
| Realização da Prova Pratica | 1 dia | 01/04/2023 |
| Recursos | 1 dia | 03/04/2023 |
| Manifestação da Comissão, julgamento do recurso do Prefeito e aplicação, se houver, do critério de desempate | 01 dia | 04/04/2023 |
| Homologação final e classificatória | 1 dia | 05/04/2023 |
| TOTAL | 13 dias |  |